



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATO CMB Nº 49, de 23 março de 2.020.

Dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bonito-MS, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 (coronavírus).

LUÍSA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as disposições do Ato nº 48 de 18 março de 2020, que dispõe sobre outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 064, de 17 de março de 2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Bonito-MS que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19.

CONSIDERANDO a instauração do Estado de Calamidade Pública em Mato Grosso do Sul, conforme Decreto 620/2020 aprovado pela Assembleia Legislativa no dia 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de todos os Vereadores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Bonito-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado as sessões ordinárias desta Casa de Leis, enquanto perdurar a situação de emergência conforme as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e demais órgãos de saúde pública para o combate desta pandemia.

Art. 2º - Em caso de urgência ou interesse público os Vereadores serão convocados para Sessão Extraordinária conforme estabelece o art. 137 do Regimento Interno desta Casa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 3º - Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito MS, 23 de março de 2020.

Luísa Aparecida Cavaleiro de Lima
Presidente
Câmara Municipal Bonito/MS